



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.848/06
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO III – DOS EMPREGOS PERMANENTES, DA LEI N° 1.734, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O anexo III – Dos Empregos Permanentes, da Lei nº 1.734, de 30 de outubro de 2.0003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II DOS EMPREGOS PERMANENTES

Denominação	Nº cargos	Ref.	Requisitos
Agente Legislativo	02	07	Ensino Fundamental completo e conhecimentos de informática em editor de textos.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	03	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4º série)
Motorista	02	05	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4º série) e CNH - Categoria “D”
Oficial Legislativo	02	09	Ensino Médio completo e conhecimento informática em editor de texto.
Procurador Jurídico	01	12	Advogado com registro na OAB, Secção de São Paulo.
Telefonista	01	06	Ensino Fundamental completo.

Art.2º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal